

Secretaria: SEMS

PROCESSO Nº _____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO		DECRETO Nº /2015	EMIÇÃO: /01/2015 PUBLICADO: /01/2015	OF HOM. Nº
GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA/MARIZE CARVALHO INÁCIO		EQUIPE DE APOIO		
PREGOEIRO (A)		PREGOEIRO (A) SUBSTITUTO (A)		

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em realização de Colonoscopia Diagnóstica, Endoscopia Digestiva Alta + Anatomopatológicos e Teste de Uréase com o objetivo de atender aos pacientes da rede Pública deste Município no exercício de 2015."

DATAS E HORÁRIOS

[illegible]

NTE DE RECURSO: PAB./FMS

ATA DA ADJUDICAÇÃO:				DATA DO CONTRATO:
ATA DA HOMOLOGAÇÃO:				VIGÊNCIA:
ATA DO EMPENHO:				VALOR GLOBAL:
				CONTRA CAPA
				OF. SECRETARIA SOLICITANTE Nº
				SOLICITAÇÃO DE DESPESAS E COTAÇÕES
				DECRETO
				CI - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº
				EDITAL+MINUTA CONTRATO
				PARECER JURÍDICO INICIAL
				PARECER JURÍDICO APROVANDO MINUTA
				PUBLICAÇÕES - JORNAIS
				EDITAL+RECIBOS
				CREDENCIAMENTO
				PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES
				HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES
				ATA
				PROPOSTAS FINAIS (CASO HAJA)
				RECURSO (QUANDO HÁ NEGOCIAÇÃO / DISPUTAS)
				RELATÓRIO
				OFÍCIO DE HOMOLOGAÇÃO
				HOMOLOGAÇÃO
				EMPENHOS
				CONTRATOS
				PUBLICAÇÃO (IOEPA) CONTRATOS

PMP/ Deptº de Licitação
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

Publicado no DOE + DOU + Diário d. Pará

**Processo licitatório
para realização de
Endoscopia
e
Colonoscopia
2015**

Ofício SEMS/S.ADM nº. 226/14
Paragominas (PA), 24 de novembro de 2014

Ao
Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins
M.D.: Prefeito Municipal

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorizar a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço**, para contratação de empresa especializada em realização de Colonoscopia Diagnostica, Endoscopia Digestiva Alta + anatomopatológicos e Teste de Uréase com o objetivo de atender aos pacientes da rede pública deste Município no exercício de 2015, cujo Termo de Referência obedecerá às condicionantes que constam no Termo de Referência em anexo.

O Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisco Antonio da Silva
Francisco Antonio da Silva

Secretário
Francisco Antonio da Silva
Secretario Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Paragominas

Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

TERMO DE REFERÊNCIA nº. 14/2014

01 – DO OBJETO: contratação de empresa especializada em realização de Colonoscopia Diagnostica, Endoscopia Digestiva Alta, anatomopatológicos e Teste de Uréase com o objetivo de atender aos pacientes da rede pública deste Município no exercício de 2015

02 – QUANTIDADE: As quantidades máximas estão discriminadas na planilha anexa e especificadas nas Solicitações de Despesas nº 20141124009, 20141124010, partes integrantes deste Termo de Referência.

03 – VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações

04 – PROPOSTA: As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Atender as necessidades dos pacientes que se utilizam da rede pública de saúde, de acordo com o que a dispõe a Lei nº. 8.080, de 19.11.1990, que dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente conforme a disponibilidade de recursos, pelos serviços prestados, mediante Nota Fiscal atestada por Servidor designado para fiscalizar e atestar a realização dos serviços
b) a marcação será semanalmente, conforme as demandas levantadas pelo Departamento de Regulação Avaliação e Controle-DRAC

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a) Realizar os Serviços, objeto deste Termo de Referência assim como arcar com todos os custos referentes aos serviços realizados.

b) **Da Garantia:** a contratada é responsável pela garantia dos Serviços

c) **Dos equipamentos necessários:** processadora exera CV-160, fonte de luz: exera CLV-160, videogastrosópio: 01 GIF-2T 160 01GTE-Q 160, videocolonoscopia 01 CF –q 160AL, pinças para corpo estranho, 02 pinças tipo jacaré, 02 pinças para biópsia e 10 agulhas para esclerose de esôfago e ulceroeptica.

d) estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)

08 – SANÇÕES: As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – ORÇAMENTO: 2.075-Manutenção do Hospital Municipal de Paragominas-
33.90.39.00 – recurso **FMS** Serviços de Terceiros de pessoa jurídica
2.061-Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde – Serviços de
terceiros pessoa jurídica, recurso **PAB**

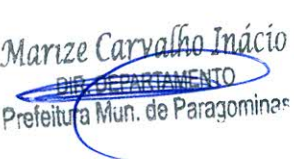
10 – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do (s) contrato (s) será realizada por
servidor designado através de Portaria.

Paragominas 24 de novembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Francisco Antonio da Silva
Secretário da Saúde
Secretario Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Paragominas



Marize Carvalho Inácio
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

Item	Descrição	Total estimado ano
	2.075 – Manut.do Hospital Municipal	
1	ENDOSCOPIA+ANATOMOPATOLOGICO.+TESTE DE UREASE	250
2	COLONOSCOPIA	102
	2.061 – Manut.do Programa de Atenção Básica	
1	ENDOSCOPIA+ANATOMOPATOLOGICO.+TESTE DE UREASE	2.000



Francisco Antônio da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas

PARECER

REF. LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada em realização de colonoscopia diagnóstica, endoscopia digestiva alta + anatomopatológica e testes de uréase, como o objetivo de atender pacientes da rede pública deste município, no exercício de 2015.

O processo licitatório é instrumento formal, em regra, obrigatório para a contratação do Poder Público nas mais diversas situações, incluindo a concessão de serviços públicos, a aquisição de bens, a contratação de serviços, a locação de bens, bem como na alienação de bens.

Por força do art. 38 da lei de licitações torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a administração. Neste sentido vem o texto legal. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem

V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI – outros comprovantes de publicações;

XII – demais documentos relativos à licitação.



Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)

Portanto o que devemos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis

II - Omissis

.....

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do edital, entendemos que tanto a minuta do edital quanto do contrato, atende aos princípios embasadores do processo de licitação.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas – PA, 02 de Janeiro de 2015.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

PARECER – PREGÃO.

REF. LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada em realização de colonoscopia diagnóstica, endoscopia digestiva alta + anatomopatológica e testes de uréase, como o objetivo de atender pacientes da rede pública deste município, no exercício de 2015.

No presente caso a contratação da empresa poderá ser realizada através do sistema de pregão, visto que se enquadra na legislação que regula a matéria, em especial os dispositivos da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU 18.07.2002.

O que precisamos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis

II - Omissis

.....

Neste sentido, fica claro que a Administração Pública Municipal está vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e especialmente aos dispositivos da lei 8.666/93, com as suas posteriores modificações.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, aliada aos valores específicos de que trata a aquisição manifestamos pela abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão.

É o parecer.

SMJ.

Paragominas-PA. 02 de Janeiro de 2015.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS - SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00005

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através do Decreto 001/2015 datado de 05 de Janeiro de 2015 e publicado em 08 de janeiro de 2015 que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

Início do Credenciamento: **05 de Fevereiro de 2015 às 14:30 hs.**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + ANATOMOPATOLÓGICOS E TESTE DE URÉASE COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2015."

1.1.1 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- b) ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS
- c) PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL
- d) MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Classificação Funcional Programática/Atividade:

- 08021030210012.081 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP
- 08021030110012.067 – MANUT. DO PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Classificação econômica:

- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Recurso:

- FMS/PAB

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br

de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000), bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.2 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

4.3.4 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

4.3.5 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

4.3.6 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa, quando for o caso. (ORIGINAL).

4.3.7 **Em caso de REPRESENTANTE:**

4.3.7.1 Além da cópia do **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma

reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.7.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

4.3.7.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

4.3.7.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

4.3.7.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa, quando for o caso. (ORIGINAL).

4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

4.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

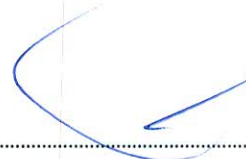
CLÁUSULA V - DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00005
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)



b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00005
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

5.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

6.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

6.8.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

6.8.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.8.2.1 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.8.3 Não atenderem as exigências deste edital;

6.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula 04 do Edital).

7.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

7.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

7.6 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

8.3.1 Ocorrendo o item “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

8.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

8.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.11 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a(o) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.13 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

8.15 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados apresentarem memoriais no prazo de três dias úteis.

8.16 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

8.17 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

9.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

9.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

9.3.2 O Profissional da empresa contratada deverá estar devidamente cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

9.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

9.4.3 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

9.4.5 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuir prazo de validade.

9.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

9.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2 Inscrição estadual (FIC);

9.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

9.5.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

9.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

9.7 DECLARAÇÕES

9.7.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

9.7.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.8 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

9.9 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

9.10 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

9.11 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), como partes integrante do processo.

9.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.11.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

9.11.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.11.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

Parágrafo único: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CLÁUSULA X – NA PROPOSTA FINAL

10.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar a(o) pregoeiro(a) a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.2 Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS

12.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

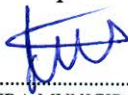
12.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo;

12.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

12.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará a(o) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br

CLÁUSULA XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá a(o) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

13.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

13.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XIV - DO CONTRATO:

14.1 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

14.3 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

14.4 O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2015.

14.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.6 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

14.7 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.8 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

14.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

14.8.2 O presente Edital;

14.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

14.9 Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

14.10 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega de materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

15.4 Advertência por escrito;

15.5 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não entregues sem justa causa;

15.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.7 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 DA CONTRATANTE:

16.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente conforme a disponibilidade de recurso, pelos serviços prestados, mediante Nota Fiscal atestada por Servidor designado para fiscalizar e atestar a realização dos serviços.

16.1.2 A marcação será semanalmente, conforme as demandas levantadas pelo Departamento de Regulação Avaliação e Controle-DRAC.

16.1.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

16.1.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

16.2 DA CONTRATADA:

16.2.1 Fornecer o serviço, conforme solicitação;

16.2.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada as despesas decorrentes aos serviços realizados.

16.2.3 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para fiscalizar a realização do serviço, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

16.2.4 Dos equipamentos necessários: processadora exera CV-160, fonte de luz: exera CLV-160, vídeogastoscópio: 01 GIF-2T 160 01GTE-Q 160, vídeocolonoscopia 01 CF –q 160AL, pinças para corpo estranho, 02 pinças tipo jacaré, 02 pinças para biópsia e 10 agulhas para esclerose de esôfago e ulceraoeptica.

16.2.5 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar á Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVIII - DO PRAZO, DA ENTREGA, E PAGAMENTO

18.1 O período do contrato: até 31 de dezembro de 2015.

18.2 A contrata é responsável pela garantia de qualidade dos serviços.

18.3 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

18.5 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

18.6 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

19.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

19.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

19.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.6 É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.8 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XX - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 26 de Janeiro de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PAULO POMBO TOCANTINS
Ordenador de despesas

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS - SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00005

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00005

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00005

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS - SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00005

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00005

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00005

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS - SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00005

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS - SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2015-00005

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + ANATOMOMATOLÓGICO E TESTE DE UERASE		2250	UNIDADE		
2	COLONOSCOPIA		102	UNIDADE		
Total :						

Paragominas/Pa, 26 de Janeiro de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PAULO POMBO TOCANTINS
Ordenador de despesas

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS - SEMS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00005

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + ANATOMOPATOLÓGICOS E TESTE DE URÉASE COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2015.”

Início do certame: **05 de Fevereiro de 2015 às 14:30 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2015.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---



**CONTRATO Nº XXX/2015**

Contrato Administrativo de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + ANATOMOPATOLÓGICOS E TESTE DE URÉASE COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2015." que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual nº XX.XXX.XXX-X, situada na XXXXXXXXXXXX Nº XX, Bairro, Cidade, CEP XXXXX-XXX, representada pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXX Nº XX, Bairro, Cidade, CEP XXXXX-XXX, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2015-000XX**, de XX de XXXXX de 2015, devidamente homologado em XX de XXXXX de 2015, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + ANATOMOPATOLÓGICOS E TESTE DE URÉASE COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2015."

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição



e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor designado para fiscalizar a realização do serviço, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo do referido contrato será de **XX de XXXXX de 2015 a XX de XXXXX de 2015**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: **2015**

7.1.2 Valor Global: **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**

7.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

- **08021030210012.081 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP**
- **08021030110012.067 – MANUT. DO PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

7.1.4 Classificação Econômica:

- **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA**

7.1.5 Fonte de Recurso:

- **FMS/PAB**

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente conforme a disponibilidade de recurso, pelos serviços prestados, mediante Nota Fiscal atestada por Servidor designado para fiscalizar e atestar a realização dos serviços.

9.1.2 A marcação será semanalmente, conforme as demandas levantadas pelo Departamento de Regulação Avaliação e Controle-DRAC.

9.1.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

9.1.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de serviço de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

9.2.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada as despesas decorrentes aos serviços realizados.

9.2.3 A quantidade da entrega dos serviços solicitado deve ser cumprida rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de processo administrativo.

9.2.4 Fornecer o serviço, conforme solicitação;

9.2.5 Dos equipamentos necessários: processadora exera CV-160, fonte de luz: exera CLV-160, vídeogastoscópio: 01 GIF-2T 160 01GTE-Q 160, vídeocolonoscopia 01 CF -q 160AL, pinças para corpo estranho, 02 pinças tipo jacaré, 02 pinças para biópsia e 10 agulhas para esclerose de esôfago e ulceraoptica.

16.2.5 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

10.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

10.4 Ficam nomeados através da portaria Nº **XX/2015**, de XX de XXXX de 2015, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração,

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____